



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.469

Resolve sobre o recurso interposto pelo aluno Roberto Wagner de Carvalho Júnior, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito para a disciplina "Direito Civil-Reais Limitados" (DIR536).

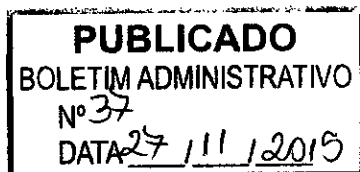
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram esse recurso,

### RESOLVE:

**Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno Roberto Wagner de Carvalho Júnior, matrícula nº 11.2.5010, requerimento nº 2.515/2015, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina "Direito Civil-Reais Limitados" (DIR536).**

Ouro Preto, em 12 de novembro de 2015.



  
**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
**Presidente**